



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO

LANÇADO NO SIGA

115/2021

EMPENHADO

Processo Administrativo: 192/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM, PADRONIZAÇÕES VEICULARES, ADESIVAGEM DE PLACAS, VITRINES E PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DA SANTALUZ.

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO

N: 192/2021

MODALIDADE: DISPENSA Nº 115/2021

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETIVO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem, padronizações veiculares, adesivagem de placas, vitrines e películas de proteção solar para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura de Santaluz.

AUTUAÇÃO

*Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.
Santaluz - Bahia, 05 de julho de 2021.*


ÂNGELA MARIA DOS REIS PINHO
Comissão de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 28 de junho de 2021

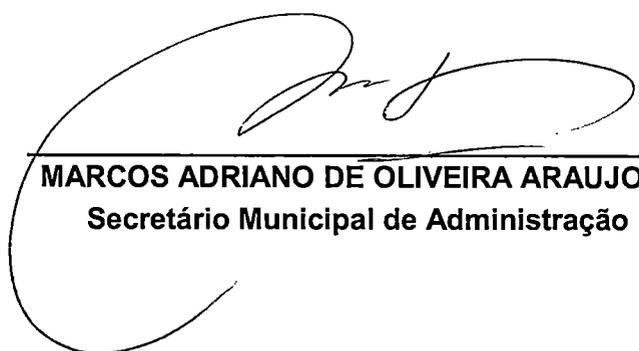
Ao Sr. MAICON DA SILVA NASCIMENTO
Departamento de Compras

Em face da necessidade e possibilidade da futura Contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem, padronizações veiculares, adesivagem de placas, vitrines e películas de proteção solar para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura de Santaluz., **solicito**, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Anexo, encontra-se o Termo de Referência Simplificado para realização do procedimento supracitado.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,



MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO Cotação de preços para referência

1. OBJETO

1. Contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem, padronizações veiculares, adesivagem de placas, vitrines e películas de proteção solar para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura de Santaluz, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2 Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador e órgão/entidade participantes:

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2. A justificativa para referida contratação da prestação de serviço decorre da importância dos referidos serviços prestação de serviço de plotagem/envelopamento de veículos de acordo com a arte fornecida, com a remoção de adesivo anterior, bem como impressão e instalação.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CRONOGRAMA)

O serviço contratado será realizado por execução indireta.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Localidade (onde os serviços serão prestados): Em todas as secretarias da sede, bem como distritos e povoados do município
- b) Dias e horários da prestação do serviço: 08h00 às 17h:00
- c) Periodicidade dos serviços: Conforme demandas.

4. DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

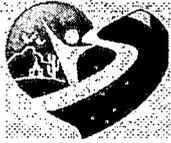
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

A validade da proposta é de 30 (trinta) dias.

Santaluz – BA, 28 de junho de 2021


MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 01 de julho de 2021.

**Ao Sr. Marcos Adriano de Oliveira Araujo
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Em face de solicitação da pesquisa de preços, para obtenção de preço referencial para futura Contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem, padronizações veiculares, adesivagem de placas, vitrines e películas de proteção solar para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura de Santaluz, **encaminho**, pelo presente, a pesquisa de preços, relatório final de valor (mapa comparativo) e a documentação necessária para comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínimos, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

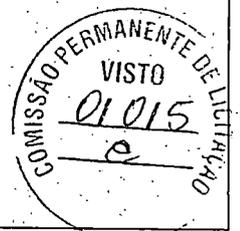
O valor estimado para contratação é de **R\$35.650,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais)**

Anexo, encontram-se os preços extraídos por cotação.

Encontro-me à disposição para dirimir duvidas posteriores.

Atenciosamente,

Maicon da Silva Nascimento
MAICON DA SILVA NASCIMENTO
Departamento De Compras





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 . www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 29 de junho de 2021

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **03 (três) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura Contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem, padronizações veiculares, adesivagem de placas, vitrines e películas de proteção solar para atender as necessidades da Secretária de Administração da Prefeitura de Santaluz. A escolha desta empresa se deu em razão da mesma ser uma tradicional prestadora de serviços no ramo de contratação pretendida.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Recebido em:

Maicon da Silva Nascimento
MAICON DA SILVA NASCIMENTO
Departamento de Compras





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



RAZÃO SOCIAL: Carlos Arthur Borges de Matos		
CNPJ: 37.102.702/0001-96	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 167.389.669	
ENDEREÇO: Rua Carmem Crespo, nº100, Santaluz-Ba		
TELEFONE: (75)9 9274-8308		EMAIL: artborges29@gmail.com
BANCO (NOME/Nº) Caixa Econômica Federal	AGÊNCIA Nº: 4833	CONTA CORRENTE Nº: 744-1
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	- Aplicação de película de proteção solar g5 profissional (5% de visibilidade interna com retenção de calor de aproximadamente 12% nas cores grafite com expectativa de durabilidade de 3 anos).	M ²	60	90,00	5.400,00
02	- Aplicação de adesivo blackout com interna branca (0% de visibilidade interno e externo, com retenção de calor de 10% com expectativa de durabilidade de 3 anos)	M ²	30	75,00	2.250,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



03	- Aplicação de adesivo impresso (impressão eco solvente, material de alto nível de aderência, expectativa de durabilidade de 1 ano e meio à 2 anos), para atender as necessidades de padronização de frota, sinalizações, comunicado entre outros fins.	M2	80	100,00	8.000,0
04	- Aplicação de adesivo de linha automotiva para padronização de frota com expectativa de durabilidade de 4 à 7 anos.	ML	200	100,00	20.000,00
				VALOR TOTAL	35.650,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Trinta e Cinco mil Seiscentos e Cinquenta mil reais

Local e Data

Santaluz-BA, 01 de julho de 2021.

[Assinatura]
37.102.702/0001-96
CARLOS ARTHUR BORGES DE MATOS
ART REVEST
RUA CARMEM CRESPO, Nº 100 CENTRO
SANTALUZ/BA - CEP 48.880-000





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.102.702/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/2020
NOME EMPRESARIAL CARLOS ARTHUR BORGES DE MATOS 05495317505		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ART REVEST	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO C CARMEM CRESPO	NÚMERO 100	COMPLEMENTO CONJ FRENTE A ARTLUZ
CEP 380-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTALUZ
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARTBORGES29@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 9153-0837	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/02/2021 às 17:11:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



RAZÃO SOCIAL: Marcos Wilton Evangelista de Matos		
CNPJ: 11.291.138/0001-03	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 084.699.419	
ENDEREÇO: Rua Carmem Crespo, nº100, Santaluz-Ba		
TELEFONE: (75)9 9151-8564	EMAIL: marcos.arfluz@hotmail.com	
BANCO (NOME/Nº) Banco do Brasil	AGÊNCIA Nº: 1113-4	CONTA POUPANÇA Nº: 17.669-9
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	- Aplicação de película de proteção solar g5 profissional (5% de visibilidade interna com retenção de calor de aproximadamente 12% nas cores grafite com expectativa de durabilidade de 3 anos).	M ²	60	90,00	5.400,00
02	- Aplicação de adesivo blackout com interna branca (0% de visibilidade interno e externo, com retenção de calor de 10% com expectativa de durabilidade de 3 anos)	M ²	30	75,50	2.265,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



03	- Aplicação de adesivo impresso (impressão eco solvente, material de alto nível de aderência, expectativa de durabilidade de 1 ano e meio à 2 anos), para atender as necessidades de padronização de frota, sinalizações, comunicado entre outros fins.	M2	80	100,00	8.000,0
04	- Aplicação de adesivo de linha automotiva para padronização de frota com expectativa de durabilidade de 4 à 7 anos.	ML	200	100,00	20.000,00
				VALOR TOTAL	35.665,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS, SESSENTA E CINCO REAIS

Local e Data

SANTALUZ-BA, 01 de JULHO de 2021.

11.291.138/0001-03
MARCOS WILTON EVANGELISTA DE MATOS
ART & LIZ
RUA CARMEM CRESPO VIO, Nº 100 CENTRO
SANTALUZ/BA - CEP 48.880-000





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.291.138/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/10/2009
NOME EMPRESARIAL MARCOS WILTON EVANGELISTA DE MATOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ART & LUZ	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CARMEM CRESPO IVO	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****
CEP 48.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTALUZ
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilpedreira@bol.com.br	
TELEFONE (75) 3265-2278/ (75) 3265-2278		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/07/2021** às **00:47:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



RAZÃO SOCIAL: Douglas de Jesus Santana

CNPJ: 26.228.649/0001-58

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 135.531.129

ENDEREÇO: Rua Capitão Melo, nº09, Stella Maris, Salvador-Ba

TELEFONE: (75)9 9194-3518

EMAIL:

dodofilsomacessorios01@outlook.com

BANCO (NOME/Nº) Stone Pagamentos S.A.

AGÊNCIA Nº: 0001

CONTA CORRENTE Nº: 182753-4

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	- Aplicação de película de proteção solar g5 profissional (5% de visibilidade interna com retenção de calor de aproximadamente 12% nas cores grafite com expectativa de durabilidade de 3 anos).	M ²	60	90,00	5.400,00
02	- Aplicação de adesivo blackout com interna branca (0% de visibilidade interno e externo, com retenção de calor de 10% com expectativa de durabilidade de 3 anos)	M ²	30	75,80	2.274,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



03	- Aplicação de adesivo impresso (impressão eco solvente, material de alto nível de aderência, expectativa de durabilidade de 1 ano e meio à 2 anos), para atender as necessidades de padronização de frota, sinalizações, comunicado entre outros fins.	M2	80	100,00	8.000,0
04	- Aplicação de adesivo de linha automotiva para padronização de frota com expectativa de durabilidade de 4 à 7 anos.	ML	200	100,00	20.000,00
				VALOR TOTAL	35.674,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Trinta e cinco mil seiscentos e setenta e quatro mil reais

Local e Data

Santaluz-BA, 01 de Julho de 2021.

26.228.649/0001-58
DODO FILM
DOUGLAS DE JESUS SANTANA
RUA CAPITÃO MELO, Nº 09 - STELLA MARIS
SALVADOR/BA - CEP 41.600-61



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 37.102.702/0001-96
Razão Social: CARLOS ARTHUR BORGES DE MATOS 05495317505
Endereço: C CARMEM CRESPO 100 CONJ FRENTE A ARTLU / CENTRO / SANTALUZ / BA / 48880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2021 a 08/08/2021

Certificação Número: 2021041106420510262320

Informação obtida em 01/06/2021 16:34:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



01/06/2021 16:34

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 37.102.702/0001-96
Razão Social: CARLOS ARTHUR BORGES DE MATOS 05495317505
Endereço: C CARMEM CRESPO 100 CONJ FRENTE A ARTLU / CENTRO / SANTALUZ / BA / 48880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2021 a 08/08/2021

Certificação Número: 2021041106420510262320

Informação obtida em 01/06/2021 16:34:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



01/06/2021 16:34

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 37.102.702/0001-96
Razão Social: CARLOS ARTHUR BORGES DE MATOS 05495317505
Endereço: C CARMEM CRESPO 100 CONJ FRENTE A ARTLU / CENTRO / SANTALUZ / BA / 48880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2021 a 08/08/2021

Certificação Número: 2021041106420510262320

Informação obtida em 01/06/2021 16:34:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



01/06/2021 16:34

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 37.102.702/0001-96
Razão Social: CARLOS ARTHUR BORGES DE MATOS 05495317505
Endereço: C CARMEM CRESPO 100 CONJ FRENTE A ARTLU / CENTRO / SANTALUZ /
BA / 48880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2021 a 08/08/2021

Certificação Número: 2021041106420510262320

Informação obtida em 01/06/2021 16:34:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



01/06/2021 16:34

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 37.102.702/0001-96
Razão Social: CARLOS ARTHUR BORGES DE MATOS 05495317505
Endereço: C CARMEM CRESPO 100 CONJ FRENTE A ARTLU / CENTRO / SANTALUZ / BA / 48880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2021 a 08/08/2021

Certificação Número: 2021041106420510262320

Informação obtida em 01/06/2021 16:34:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



01/06/2021 16:34

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 37.102.702/0001-96
Razão Social: CARLOS ARTHUR BORGES DE MATOS 05495317505
Endereço: C CARMEM CRESPO 100 CONJ FRENTE A ARTLU / CENTRO / SANTALUZ /
BA / 48880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2021 a 08/08/2021

Certificação Número: 2021041106420510262320

Informação obtida em 01/06/2021 16:34:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



01/06/2021 16:34

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 37.102.702/0001-96
Razão Social: CARLOS ARTHUR BORGES DE MATOS 05495317505
Endereço: C CARMEM CRESPO 100 CONJ FRENTE A ARTLU / CENTRO / SANTALUZ / BA / 48880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2021 a 08/08/2021

Certificação Número: 2021041106420510262320

Informação obtida em 01/06/2021 16:34:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



01/06/2021 16:34

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 37.102.702/0001-96
Razão Social: CARLOS ARTHUR BORGES DE MATOS 05495317505
Endereço: C CARMEM CRESPO 100 CONJ FRENTE A ARTLU / CENTRO / SANTALUZ / BA / 48880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2021 a 08/08/2021

Certificação Número: 2021041106420510262320

Informação obtida em 01/06/2021 16:34:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



01/06/2021 16:34



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS ARTHUR BORGES DE MATOS 05495317505 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.102.702/0001-96
Certidão nº: 7399163/2021
Expedição: 26/02/2021, às 17:22:39
Validade: 24/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS ARTHUR BORGES DE MATOS 05495317505 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.102.702/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 01/06/2021

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20212203963

RAZÃO SOCIAL	
CARLOS ARTHUR BORGES DE MATOS 05495317505	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
167.389.669	37.102.702/0001-96

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/06/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

PRAÇA DO TANQUE GRANDE

CENTRO

SANTALUZ

BA

CNPJ: 13.807.870/0001-19

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão de N° 754 datada em 01/06/2021

N° Processo:

Certifico que o contribuinte inscrito neste município sob n° **24622** , consta em nome de (a) :

Contribuinte: Carlos Arthur Borges de Matos 05495317505

CPF/C.N.P.J: 37.102.702/0001-96

Endereço: Rua Cais Carmem Crespo NÂ° 100 BAIRRO Centro CEP 48880000 COMPLEMENTO LOTE QUADRA

Solicitante:

Em cumprimento ao despacho exarado em petição protocolada neste órgão e ressaltando o direito da **CAZENDA MUNICIPAL** de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICO**, para fins de direito, que, mandando rever os registros da **DÍVIDA ATIVA** inscrita nesta repartição, verificou - se a inexistência de débitos pertencentes ao contribuinte acima identificado. E , para constar determinei que fosse extraída esta certidão negativa, cuja validade é de 180(cento e oitenta) dias. Constando assim a inexistência de Débitos Municipais abrangendo IPTU, ISS, **DÍVIDA ATIVA**, TFF,TLL, **TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS** , **RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS** - portanto todas as receitas Municipais.

,01/06/2021

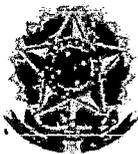
Validade da Certidão de 180 () dias a contar da data de sua emissão.

Emitida por :Leonardo dos Santos Sousa



Identificador Web: 8899.754.20210601.N.62.24622





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARLOS ARTHUR BORGES DE MATOS 05495317505
CNPJ: 37.102.702/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:24:07 do dia 26/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2021.

Código de controle da certidão: **556F.6867.4022.346B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Tenda Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02
CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - FATURA - NOTAFISCAL
VÁLIDA PARA USO ATÉ 07/07/2021
 Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
 Av. Edgar Sisme, 309, Cabula VI, Salvador - BA, CEP 41181-900
 CNPJ 15.139.623/0001-94 | Insc. Est. 0047869/NO | www.coelba.com.br

DADOS DO CLIENTE
 CARLOS ARTUR BORGES DE MATOS

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
 RUA NELTON L. VEITADO S. SANTOS 576

CPF: 054.953.175-05

CENTRO SANTA LUZ/SANTA LUZ
 SANTA LUZ BA
 41200-000

CLASSIFICAÇÃO
 B3 COMERCIAL
 OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES
 Com. Mandante - Monofásico

CONTA CONTRATO MÊS/ANO
 7055171623 05/2021

Nº DA NOTAFISCAL: 523957486
 DATA DE EMISSÃO: 13/05/2021

DATA DE VENCIMENTO: 20/05/2021
 DATA DE PAGAMENTO: 14/06/2021

FAZENDA Nº: 10134758/2
 DATA DE CANCELAMENTO: 31/10/21

TOTAL A PAGAR (R\$): 66,98

DESCRIÇÃO DA NOTAFISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo (kWh) - TUSD	66,000	0,55141954	37,49
Consumo Ativo (kWh) - TE	66,000	0,32555072	22,19
Acréscimo Bandeira AMARELA			0,71
Acréscimo Bandeira VERMELHA			2,50
Consumo - Buro - Unidade Municipal			1,09

TOTAL DA FATURA

66,98

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTAFISCAL							
Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	LEITURA	DATA	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSUMO (kWh)
120232391	CAT	14-04-2021	53000	15-05-2021	53600	31	60,00

HISTÓRICO DE CONSUMO		COMPARAÇÃO DE PREÇOS		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
MAR 21	60	BASE DE CÁLCULO	27,00	Ten. Base	13,50
ABR 21	54	ICMS	16,20	Distribuição (Costos)	14,80
MAR 21	45	PIS	0,28	Pulsos de Energia	3,33
FEV 21	47	COFINS	1,34	Energia Setorial	4,27
JAN 21	48			Ten. Base	19,14
DEZ 20	47			Total	62,83
NOV 20	45				
OCT 20	47				
SET 20	53				
AGO 20	62				
JUL 20	50				
JUN 20					
MAY 20					

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
 O cliente deve estar atento às informações contidas nesta fatura, pois a mesma constitui documento legal para a cobrança da dívida. O cliente deve estar atento às informações contidas nesta fatura, pois a mesma constitui documento legal para a cobrança da dívida. O cliente deve estar atento às informações contidas nesta fatura, pois a mesma constitui documento legal para a cobrança da dívida.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
 O cliente deve estar atento às informações contidas nesta fatura, pois a mesma constitui documento legal para a cobrança da dívida. O cliente deve estar atento às informações contidas nesta fatura, pois a mesma constitui documento legal para a cobrança da dívida. O cliente deve estar atento às informações contidas nesta fatura, pois a mesma constitui documento legal para a cobrança da dívida.

VARIAÇÃO DE FREQUÊNCIA DAS TEMPERATURAS				NÍVEL DE TENSÃO		
CONDIÇÃO	VALOR	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V) MÍNIMO	LIMITE DE VARIAÇÃO (V) MÁXIMO
SPV	0,00	0,18	12,30	220	202	231
PH	0,00	1,20	6,72			
DISE	0,00	3,63	0,00			

Nota: O valor de energia do Estado da Bahia é de R\$ 20,34
 ANP Nº 1752/2009/000119 - PARECER Nº 0001/2009 (CDDT 0000) | Agência Reguladora de Energia e Inovação S/A
 Rua do Comércio, 1818 - Jardim Primavera 4 - Santana da Paróquia, SP | CEP 08.534-001 | CNPJ 02.858.170/0005-20 | Telefone: 0800.033.037.114

CONTA CONTRATO MÊS/ANO DATA DE VENCIMENTO TOTAL A PAGAR (R\$)
 7055171623 05/2021 20/05/2021 66,98





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 01 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REFERÊNCIA: Documento de formalização de demanda

Senhor Prefeito,

Solicitamos a contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem, padronizações veiculares, adesivagem de placas, vitrines e películas de proteção solar para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura de Santaluz.

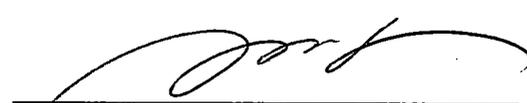
A justificativa para referida contratação decorre da importância dos referidos serviços prestação de serviço de plotagem/envelopamento de veículos de acordo com a arte fornecida, com a remoção de adesivo anterior, bem como impressão e instalação. Desse modo, solicita-se a contratação CARLOS ARTHUR BORGES DE MATOS 05495317505, inscrita no CNPJ nº 37.102.702/0001-96, no valor total de R\$ 35.650,00 (trinta e cinco mil reais e seiscentos e cinquenta)

Em razão do montante ser inferior ao estabelecido no artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021, indicamos que a contratação ocorra por dispensa de licitação.

Em anexo a esse documento seguem:

- Estimativa de despesa, obtido através de 03 (três) cotações pelo departamento de compras, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei federal 14.133/2021;
- Documentação que comprova que a empresa que apresentou o menor valor preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação, nos termos do artigo 72, inciso V da Lei Federal 14.133/2021; e
- Termo de Referência.

Atenciosamente,


MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Marcos Adriano de Oliveira Araujo
Secretário de Administração
Decreto 396/2021

Exmo. Sr.
ARISMARIO BARBOSA JUNIOR
DD. Prefeito Municipal de Santaluz
Nesta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1- OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem, padronizações veiculares, adesivagem de placas, vitrines e películas de proteção solar para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura de Santaluz.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. A justificativa para referida contratação da prestação de serviço decorre da importância dos referidos serviços prestação de serviço de plotagem/envelopamento de veículos de acordo com a arte fornecida, com a remoção de adesivo anterior, bem como impressão e instalação.

2.2. A definição do quantitativo foi com parâmetro nos anos anteriores.

2.3. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 - DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente em seu artigo 75, inciso II).

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal N° 431/2021

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."*

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *"Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."*

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4 – DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e o artigo 24 do Decreto Municipal 431/2021 justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração;

5 – DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021 e o artigo 11 do Decreto Municipal 431/2021, foi realizado pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços, junto ao processo, tendo a empresa **CARLOS ARTHUR BORGES DE MATOS 05495317505**, apresentado a melhor proposta para a administração pública;

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço partilhado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Localidade (onde os serviços serão prestados): Em todas as secretarias da sede, bem como distritos e povoados do município.
- Dias e horários da prestação do serviço: 08h00 às 17h:00
- Periodicidade dos serviços: Conforme demandas

6.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- Aplicação de película de proteção solar g5 profissional (5% de visibilidade interna com retenção de calor de aproximadamente 12% nas cores grafite com expectativa de durabilidade de 3 anos).
- Aplicação de adesivo blackout com interna branca (0% de visibilidade interno e externo, com retenção de calor de 10% com expectativa de durabilidade de 3 anos)
- Aplicação de adesivo impresso (impressão eco solvente, material de alto nível de aderência, expectativa de durabilidade de 1 ano e meio à 2 anos), para atender as necessidades de padronização de frota, sinalizações, comunicado entre outros fins.
- Aplicação de adesivo de linha automotiva para padronização de frota com expectativa de durabilidade de 4 à 7 anos.

O valor estimado da contratação é de R\$ 35.650,00 (trinta e cinco mil e seiscientos e cinquenta reais)

7.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (SE HOUVER)

8 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem, padronizações veiculares, adesivagem de placas, vitrines e películas de proteção solar para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura de Santaluz.

8.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas.

8.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referente a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66) , habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
9. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;
10. Alvará de localização e funcionamento;
11. Balanço Patrimonial;
12. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
13. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições para a execução dos serviços, como locais, horários entre outros;
14. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado com a previdência social previstas em lei, se for o caso.

10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail licitacoespsmsantaluz2021@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 23.01

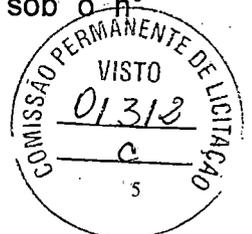
PROJETO ATIVIDADE: 2.205

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

13 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do prestador de serviço foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa CARLOS ARTHUR BORGES DE MATOS 05495317505, inscrita no CNPJ sob o nº 37.102.702/0001-96, conforme documentos acostados aos autos do processo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



13.2. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

14 – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2021.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

15.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

15.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

15.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

15.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

15.1.9. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

15.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

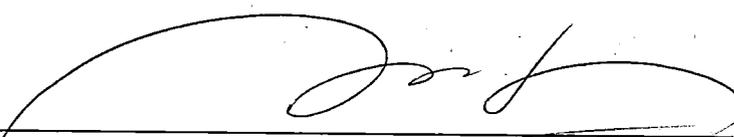
17 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O Município de Santaluz reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 431/2021.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santaluz - BA, em 01 de julho de 2021.



MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 05 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

DEPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: Comissão de Contratação

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem, padronizações veiculares, adesivagem de placas, vitrines e películas de proteção solar para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura de Santaluz.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, no dia 01 de julho de 2021, solicitando a contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem, padronizações veiculares, adesivagem de lacas, vitrines e películas de proteção solar para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura de Santaluz., **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

ARISMARIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 05 de julho de 2021.

Da: Comissão de Contratação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem, padronizações veiculares, adesivagem de placas, vitrines e películas de proteção solar para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura de Santaluz.

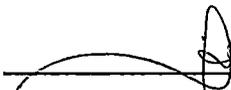
Processo administrativo: 192/2021

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem, padronizações veiculares, adesivagem de lacas, vitrines e películas de proteção solar para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura de Santaluz.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente à reserva no valor de **R\$ 35.650,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais)**

Atenciosamente,



ÂNGELA MARIA DOS REIS PINHO
Presidente da CCD





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Santaluz - BA, 05 de julho de 2021.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão de Contratação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 192/2021

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem, padronizações veiculares, adesivagem de placas, vitrines e películas de proteção solar para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura de Santaluz, tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 23.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.205

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

Atenciosamente,


Setor de Contabilidade

Naiara da Cunha Camo
Diretora de Depart. de Contabilidade
Decreto 026/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 192/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 115/2021

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão montante exíguo do fornecimento de R\$ 35.650,00 (trinta mil e seiscentos e cinquenta reais), abaixo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa **CARLOS ARTHUR BORGES DE MATOS 05495317505**, CNPJ nº 37.102.702/0001-96 apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de **03 (três) cotações**, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Santaluz - BA, 05 de julho de 2021.



ÂNGELA MARIA DOS REIS PINHO
Presidente da CCD



ORGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO MUNICIPAL (Nº 432/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



DECRETO MUNICIPAL Nº 432 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ERRATA NO DECRETO DE Nº 430 E ALTERA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arismário Barbosa Júnior, Prefeito do Município de Santaluz-BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, altera o Decreto de Nº 430 e:

DECRETA

Art. 1º - Alteração do **Artigo 1º do DECRETO DE Nº 430** que instituiu a Comissão de Contratação Direta (CCD) que atuaria nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de licitação do município de Santaluz/BA, nos termos da legislação em vigor:

Art. 2º - A Comissão de Contratação Direta (CCD) que atuará nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de licitação do município de Santaluz/BA, nos termos da legislação em vigor, passará a ser composta pelos nomeados abaixo, da seguinte forma:

1. **ÂNGELA MARA DOS REIS PINHO**, cargo de **PRESIDENTE**;
2. **JACKSON DA SILVA AVELINO**, cargo de **MEMBRO**;
3. **MAICON DA SILVA NASCIMENTO**, cargo de **MEMBRO**;

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

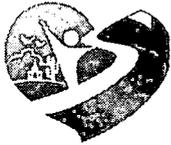
Santaluz-Bahia, 16 de junho de 2021.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR

Prefeito Municipal

<http://pmsantaluzba.imprensaoficial.org/>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz- BA, 05 de julho 2021.

Da: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem, padronizações veiculares, adesivagem de placas, vitrines e películas de proteção solar para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura de Santaluz.

Processo Administrativo: 192/2021

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



ÂNGELA MARIA DOS REIS PINHO

Presidente da CCD





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/20XX

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XXXXXX** e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**

A Prefeitura municipal de XXXXXXXX, com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede no(a) na cidade de /Estado ..., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0xx/20xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº xxx/20xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

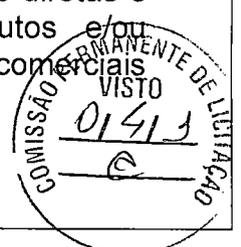
- 1.1. O objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de XXXXXXXXXXXX, visando atender Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX do município de XXXXXXXXXXXX/BA
- 1.2. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);
- 3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de xxxxxxxx inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/0001-xx, sediada a xxxxxxxxxx, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX – Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso – xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx – xxxxxxxxxxxxxxxx conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de **XXX** como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

xxxxxxx - BA, xx de xxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 192/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 115/2021.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. Exame prévio da Dispensa de licitação para efeitos de cumprimento do art. 75, I, da Lei n°. 14.133/2021. Constatação de regularidade. Aprovação.

I. RELATÓRIO

Foram encaminhados os presentes autos do Processo Administrativo de n°.192/2021, para exame e parecer eventual contratação de empresa para prestação de serviço de PLOTAGEM, PADRONIZAÇÕES VEICULARES, ADESIVAGEM DE PLACAS, VITRINES E PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR, para atender as demandas da secretaria de Administração de Santaluz.

Para instrução dos autos, foram juntados os seguintes documentos:

- a) Solicitação para a abertura do Processo Licitatório, constando solicitação e justificativa pelo Secretário de Administração;
- b) Termo de referência;
- c) Parecer técnico;
- d) Parecer técnico emitido pela CPL de que a documentação apresentada atende a requisitos para a abertura do Processo Licitatório, certificado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- e) Autorização de abertura de Processo Licitatório, expedido pelo Prefeito Municipal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- f) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do mesmo objeto da licitação, apresentado através de cotação de preços e mapa comparativo de preços;
- g) Preço referencial do fornecimento do serviço, conforme anexado;
- h) Ato de autorização emitido pelo Prefeito;
- i) Minuta do termo do contrato.

Vieram então os autos a Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer, por força do art. 53, da lei 14.133/2021.

II. PARECER

Primordialmente, cumpre salientar que o parecer tem por base os elementos que constam, até a presente data, nos autos deste processo administrativo em epígrafe.

Após a análise dos documentos anexados nos autos do Processo Administrativo de n°. 187/2021, tendo em vista a necessidade da contratação da empresa **CARLOS ARTHUR BORGES DE MATOS**, inscrita no CNPJ sob o n°. **37.102.702/0001-96**.

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

Embora a realização de contratos pela Administração Pública exija em regra, obediência às regras do certame licitatório, a Lei 14.133/2021 prevê a possibilidade da contratação direta, através da Dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, essa possibilidade também encontra fundamento no art. 37, XXI, da Constituição Federal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



A aquisição dos referidos serviços decorrem da necessidade de atualização da plotagem/envelopamento dos veículos com a arte referente à nova gestão, bem como remoção dos adesivos anteriores, demonstrando a imperiosa necessidade da contratação do presente serviço, não sendo razoável que seja realizado um procedimento licitatório para tal fim, já que a legislação autoriza a dispensa em razão do valor a ser contratado.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos **princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade**. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Deste modo, o processo encontra-se devidamente instruído com a pesquisa de preços, sendo a razão da escolha do fornecedor ou executante.

No mais, o processo encontra-se em ordem e demonstra condições favoráveis à contratação direta da empresa **CARLOS ARTHUR BORGES DE MATOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. **37.102.702/0001-96**, para atender as demandas da Secretaria de Administração de Santaluz, sob a forma de dispensa de licitação, esta Procuradoria opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do art. 75, I, da lei 14.133/2021.

Este é o parecer.

S.M.J.

Santaluz, 05 de julho de 2021.

LÍLLIAN SANTOS DE QUEIROZ
ASSESSORA DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº115/2021

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 115/2021**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem, padronizações veiculares, adesivagem de placas, vitrines e películas de proteção solar para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura de Santaluz

Contratado: CARLOS ARTHUR BORGES DE MATOS 05495317505

Prazo de Vigência: 05 (cinco) meses;
06/07/2021 até 31/12/2021.

Valor Total: R\$ 35.650,00 (trinta e cinco mil e seiscientos e cinquenta reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz - BA, 06 de julho de 2021.


ARISMARIO BARBOSA JUNIOR
Prefeito Municipal



ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AUTORIZAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2021

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 115/2021**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem, padronizações veiculares, adesivagem de placas, vitrines e películas de proteção solar para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura de Santaluz

Contratado: CARLOS ARTHUR BORGES DE MATOS 05495317505

Prazo de Vigência: 05 (cinco) meses;
06/07/2021 até 31/12/2021.

Valor Total: R\$ 35.650,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

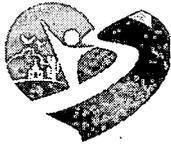
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz - BA, 06 de julho de 2021.

ARISMARIO BARBOSA JUNIOR
Prefeito Municipal

<http://pmsantaluzba.imprensaoficial.org/>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CONTRATO Nº 213/2021

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ** e a Empresa **CARLOS ARTHUR BORGES DE MATOS 05495317505**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA**, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, CEP: 48.880-000 - Santaluz-BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.807.870/0001-19, representada pelo Prefeito, Sr. **Arismário Barbosa Júnior**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 016.459.665-76 e doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **CARLOS ARTHUR BORGES DE MATOS 05495317505**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.102.702/0001-96, com sede na C Carmem Crespo, nº 100,, Centro, Santaluz – Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **CARLOS ARTHUR BORGES DE MATOS**, portador da Carteira de Identidade nº 1594116296SSP/BA, expedida e CPF nº 054.953.175-05, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 192/2021 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 115/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O objeto do presente contrato trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem, padronizações veiculares, adesivagem de placas, vitrines e películas de proteção solar para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura de Santaluz, conforme descritivo abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- Aplicação de película de proteção solar g5 profissional (5% de visibilidade interna com retenção de calor de aproximadamente 12% nas cores grafite com expectativa de durabilidade de 3 anos).
- Aplicação de adesivo blackout com interna branca (0% de visibilidade interno e externo, com retenção de calor de 10% com expectativa de durabilidade de 3 anos)
- Aplicação de adesivo impresso (impressão eco solvente, material de alto nível de aderência, expectativa de durabilidade de 1 ano e meio à 2 anos), para atender as necessidades de padronização de frota, sinalizações, comunicado entre outros fins.
- Aplicação de adesivo de linha automotiva para padronização de frota com expectativa de durabilidade de 4 à 7 anos.

A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 06/07/2021 e encerramento em 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

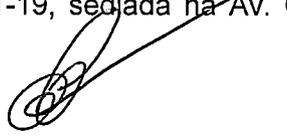
3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 35.650,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada na Av. Getúlio Vargas, S/Nº, Centro, Santaluz, neste Município.






PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 - Na execução deste contrato as despesas relativas à pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo os 40% restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 23.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.205

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da Lei 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz – BA, 06 de julho de 2021

ARISMARIO BARBOSA JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CARLOS ARTHUR BORGES DE MATOS 05495317505
CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 06 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA

Processo Administrativo: 192/201 **Contrato** 213/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz. **Contratada:** CARLOS ARTHUR BORGES DE MATOS 05495317505 **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem, padronizações veiculares, adesivagem de placas, vitrines e películas de proteção solar para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura de Santaluz. **Vigência:** 06/07/2021 a 31/12/2021. **Valor Global:** R\$ 35.650,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais). **Dotação Orçamentária:** ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração; PROJETO ATIVIDADE: 2.205; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39; FONTE DE RECURSOS: 00; **Fundamentação legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.


ÂNGELA MARIA DOS REIS PINHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



EXTRATO (CONTRATO Nº 213/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 06 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA

Processo Administrativo: 192/201 **Contrato** 213/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz. **Contratada:** CARLOS ARTHUR BORGES DE MATOS 05495317505 **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem, padronizações veiculares, adesivagem de placas, vitrines e películas de proteção solar para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura de Santaluz. **Vigência:** 06/07/2021 a 31/12/2021. **Valor Global:** R\$ 35.650,00 (trinta e cinco mil e seiscientos e cinquenta reais). **Dotação Orçamentária:** **ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Administração; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.205; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39; **FONTE DE RECURSOS:** 00; **Fundamentação legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

ÂNGELA MARIA DOS REIS PINHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

<http://pmsantaluzba.imprensaoficial.org/>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 13 de julho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
CNPJ Nº 13.807.870/0001-19
DISPENSA Nº 115/2021
TERMO DE APOSTILAMENTO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ torna público para os fins legais, a inserção da seguinte dotação orçamentária:

**EMPRESA: CARLOS ARTHUR BORGES DE MATOS 05495317505
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 192/2021
CONTRATO: 213/2021
VALOR GLOBAL: R\$ 35.650,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito
UNIDADE: 21.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.201
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00**

**ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE: 23.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.205
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00**

**ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças
UNIDADE: 24.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.207
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00**

**ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
UNIDADE: 26.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.401
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00**

**ÓRGÃO: Secretaria Municipal Infraestrutura
UNIDADE: 29.01**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROJETO ATIVIDADE: 2.701
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
UNIDADE: 29.04
PROJETO ATIVIDADE: 2.204
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE: 29.03
PROJETO ATIVIDADE: 2.801
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
UNIDADE: 29.02
PROJETO ATIVIDADE: 2.702
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 38.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.601
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 2

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 47.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.501
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 25.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.303
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 1



ARISMARIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

APOSTILAMENTO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 13 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
CNPJ Nº 13.807.870/0001-19
DISPENSA Nº 115/2021
TERMO DE APOSTILAMENTO

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ torna público para os fins legais, a inserção da seguinte dotação orçamentária:

EMPRESA: CARLOS ARTHUR BORGES DE MATOS 05495317505
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 192/2021
CONTRATO: 213/2021
VALOR GLOBAL: R\$ 35.650,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito
UNIDADE: 21.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.201
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE: 23.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.205
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças
UNIDADE: 24.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.207
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
UNIDADE: 26.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.401
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal Infraestrutura
UNIDADE: 29.01

<http://pmsantaluzba.imprensaoficial.org/>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROJETO ATIVIDADE: 2.701
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
UNIDADE: 29.04
PROJETO ATIVIDADE: 2.204
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE: 29.03
PROJETO ATIVIDADE: 2.801
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
UNIDADE: 29.02
PROJETO ATIVIDADE: 2.702
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 38.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.601
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 2

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 47.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.501
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 25.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.303
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 1

ARISMARIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

